



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIAU - MG

PORTARIA Nº 039/2025

Concede a aposentadoria **POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais e paritários, nos termos do §1º, inciso I do art. 40 da Constituição da República, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, do art. 16, incisos I, II e III da Lei municipal nº 54/2009 e do art. 1º da Lei Federal nº 10887/04 e declara a vacância do cargo público da servidora **Maria Elisabete Limonge Fernandes**.

**Litiely de Souza Rezende**, Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Piau – **PREPIAU** e **Wanderlúcio de Castro Loures**, Prefeito Municipal de Piau - MG, no uso de suas atribuições,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Aposentar, com proventos integrais e paritários, nos termos do art. 40, §1º inciso I da Constituição da República, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, do art. 16, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 54/2009, a servidora **Maria Elisabete Limonge Fernandes**, detentora da matrícula funcional nº 133, inscrito sob o nº CPF 526.537.306-34, lotada na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Consultório Dentário** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal fica o servidor aposentado a partir de **01 de Abril de 2025**.

**Art. 2º** Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria com proventos integrais e paritários, nos termos do art. 40, da Lei Municipal nº 54/2009, correspondente a 100,00% (cem por cento) da média das contribuições, conforme a metodologia de cálculo disposta nos §§3º e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 41/2003) e na Lei Federal nº 10.887/04, que serão pagos mensalmente pelo PRÉ-PIAU.

**Parágrafo único.** A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Piau, 31 de Março de 2025.

Prefeito Municipal

Presidente do Prepiáu

Prefeitura Municipal de Piau  
Publicado por afixação no período  
De: 31/03/25 à 22/04/25  
  
ASSINATURA DO SERVIDOR